

**EDITAL DE LEILÃO Nº 3189/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **3189/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 538, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28 de abril de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 1.5.1;

1.7 - Os lotes de números 47, 59, 62, 69, 71 e 74, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:**

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 23 de outubro de 2023, às 09:00 horas e com término no dia 25 de outubro de 2023 às 17:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilão.detran.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1. I.

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

5.1 - A VISITA ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 16 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - AUTO SOCORRO PIRANGA, situado na Rua Vereador Agostinho Peixoto Maciel, nº 290, Bairro Rosário, Piranga-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens objetos do presente leilão;

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação nas datas e horários estabelecidos neste edital com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação.

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilão.detran.mg.gov.br](http://leilão.detran.mg.gov.br), como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa Jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar por meio do Sistema de Leilão de Veículos os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava - Das Disposições do Leilão:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 47, 59, 62, 69, 71 e 74, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverá constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data:

I – no dia **26 de outubro de 2023**.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 10º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PIRANGA, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **26 de outubro de 2023**.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/10/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 10º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PIRANGA, com sede na Rua do Mercado, nº 113, Centro, Piranga - MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

**17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PIRANGA com sede na Rua do Mercado, 113, Centro, Piranga – MG no horário de 9h às 17h de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Piranga - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

**Fabiola Bastos de Mattos**  
**Presidente da Comissão de Leilão**  
**CET-MG**

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	735	Conservado	95RHXBB8DM004405	PXQ4308	Haobao/Hb50q	Azul	2013	R\$ 500,00
2	735	Conservado	9C6KE090070012453	HDG0134	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2006	R\$ 500,00
3	735	Conservado	95VCB1L589M026516	HIS0215	Dafra/Kansas 150	Preta	2008	R\$ 500,00
4	735	Conservado	9C2JC30101R099821	GXR0372	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 500,00
5	735	Conservado	9C2JC1801MR575988	GQK0741	Honda/Cg 125 Today	Azul	1991	R\$ 500,00
6	735	Conservado	9C2JC1801KR422093	GNZ0786	Honda/Cg 125 Today	Preta	1989	R\$ 500,00
7	735	Conservado	9C2KC1610AR005285	DWY0864	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Vermelha	2009	R\$ 900,00
8	735	Conservado	9C2KC08106R905172	MQM0867	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 900,00
9	735	Conservado	9C6KE094070009970	HEN0973	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2006	R\$ 900,00
10	735	Conservado	9C6KE122090016059	HGW0992	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	R\$ 800,00
11	735	Conservado	9C6KE013020028139	GXB1338	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	R\$ 500,00
12	735	Conservado	95VCA4C5AAM002641	HNJ1341	Dafra/Speed 150	Azul	2010	R\$ 400,00
13	735	Sucata	94J2XMJJ67M005057	HEP1679	Sundown/Hunter 90	Vermelha	2006	R\$ 100,00
14	735	Conservado	9C2JC30705R103808	GXB1795	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 800,00
15	735	Conservado	9C2JC250WVR010000	GVA1864	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 700,00
16	735	Conservado	9C2KC2200KR082851	QQY2430	Honda/Cg 160 Fan	Cinza	2019	R\$ 1.500,00
17	735	Conservado	9C2JC250WWR223638	GSS2723	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 500,00
18	735	Conservado	9C2JC30104R078323	HBF2760	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 600,00
19	735	Conservado	9C2JC4110AR500590	HHD2768	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 800,00
20	735	Conservado	9C2JC3010YR001553	GSX2923	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	1999	R\$ 400,00
21	735	Conservado	9C2JC30103R252675	AKY2970	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 500,00
22	735	Conservado	9C6KG017070035018	HEN3C31	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2006	R\$ 900,00
23	735	Conservado	9C2JC30101R231254	GZC3H01	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 500,00

24	735	Conservado	9C2KD03308R030307	GYP3494	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	2008	R\$ 700,00
25	735	Conservado	9C2MC35008R063416	HFI3539	Honda/Cbx 250 Twister	Cinza	2008	R\$ 700,00
26	735	Conservado	9C6KE1520B0033909	HCK3625	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2011	R\$ 800,00
27	735	Conservado	9C6KE1210A0041697	HIZ3892	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2010	R\$ 800,00
28	735	Conservado	9C6KE092070082646	HBO3920	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 600,00
29	735	Conservado	9C2KC2500KR076197	RFR4J54	Honda/Cg 160 Start	Preta	2019	R\$ 1.500,00
30	735	Sucata	CG125BR1385956	GRL4706	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	R\$ 100,00
31	735	Conservado	9C2JC30102R188351	GXN4796	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 600,00
32	735	Conservado	9C2KC2200KR102966	QPZ4893	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2018	R\$ 1.500,00
33	735	Conservado	9C2KC08108R010297	HFY4903	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 700,00
34	735	Conservado	9C2JC250VTR058224	GVY5313	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 400,00
35	735	Sucata	9C2KC08104R075872	HBB5346	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	R\$ 200,00
36	735	Conservado	9C2MC35002R046952	MZO5358	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	R\$ 800,00
37	735	Conservado	9C6KE0100Y0002799	GSX5642	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2000	R\$ 500,00
38	735	Conservado	9C2JC3010YR050676	GXL5911	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 500,00
39	735	Conservado	9C2KC1640AR069905	HKL6129	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	Cinza	2010	R\$ 900,00
40	735	Conservado	9C2JC250VVR174470	GSU6155	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 400,00
41	735	Conservado	9C6KE1500B0037187	HGB6802	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2011	R\$ 800,00
42	735	Conservado	9C6KE1220A0107146	HJY6943	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2009	R\$ 800,00
43	735	Conservado	9C2KC1550AR150644	EXE7086	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	R\$ 900,00
44	735	Conservado	9C2JC30303R000516	DGH7484	Honda/Cg 125 Cargo	Amarela	2002	R\$ 500,00
45	735	Conservado	9C2KC08507R061589	HDN7540	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2007	R\$ 600,00
46	735	Conservado	9C6KE1520B0030269	HLS7569	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2011	R\$ 800,00
47	735	Sucata	9C2JC30705R097609	GXX7731	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 200,00
48	735	Conservado	9C2ND0910BR215938	HEO7895	Honda/Xre 300	Amarela	2011	R\$ 1.800,00
49	735	Conservado	9C6KE092080179579	HHA7899	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 700,00
50	735	Sucata	CG1251002624	GRQ8182	Honda/125	Azul	1977	R\$ 100,00
51	735	Sucata	9C2HB02107R032371	HFV8183	Honda/Pop100	Vermelha	2007	R\$ 100,00
52	735	Conservado	9C2KC1620AR025026	HGM8351	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Cinza	2010	R\$ 700,00
53	735	Conservado	9C2KC1680BR503602	HKL8514	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2011	R\$ 900,00
54	735	Conservado	9C2JC30101R176953	GSU9204	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 600,00
55	735	Conservado	9C2JC2500YR013668	GVB9707	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 500,00
56	735	Conservado	9C2JC250VVR138596	GVD9722	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 500,00
57	735	Conservado	9C2ND07006R000915	DNM9943	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2006	R\$ 900,00
58	735	Conservado	9C6KE043040025300	GXL9972	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2003	R\$ 600,00
59	735	Sucata	8AS4BRFX2S5182357	GVS0150	I/Peugeot 405 Sri	Vermelha	1995	R\$ 300,00
60	735	Conservado	9BWZZZ377VT253356	GUA1007	Vw/Gol 16v	Vermelha	1997	R\$ 1.500,00
61	735	Conservado	9BGRJ69F0AG256046	HLI2401	Gm/Prisma Joy	Prata	2009	R\$ 4.000,00
62	735	Sucata	9BD15802774894646	HEW3328	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2006	R\$ 400,00
63	735	Sucata	9BD15822524402917	GZA3536	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2002	R\$ 400,00
64	735	Sucata	9BGJK11YKJB018602	GNP3894	Gm/Monza Sl/E	Prata	1988	R\$ 400,00
65	735	Conservado	9BWK05Z654096300	DRH6545	Vw/Fox 1.6	Verde	2005	R\$ 4.000,00
66	735	Conservado	9BGSD1940YC129885	GXU6831	Gm/Corsa Super	Cinza	1999	R\$ 4.000,00
67	735	Sucata	9BD14600L3594283	GNW7396	Fiat/Uno S	Cinza	1990	R\$ 200,00
68	735	Conservado	8AWZZZ6K2XA620830	GQG7575	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Cinza	1999	R\$ 600,00
69	735	Sucata	9BD178096Y0984339	GWR7649	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	R\$ 200,00
70	735	Sucata	9BD14600M3676360	GTD8149	Fiat/Uno Mille	Verde	1991	R\$ 400,00
71	735	Sucata	9BD146047T5840902	MPD8268	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1996	R\$ 200,00
72	735	Conservado	9BWZZZ30ZJT060524	GSE8547	Vw/Voyage Gl	Verde	1988	R\$ 800,00
73	735	Conservado	9BD178226V0211616	GQG8955	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	R\$ 900,00
74	735	Sucata	9BD27802MC7495753	HMB6050	Fiat/Strada Trek Flex	Prata	2012	R\$ 200,00